



84  
fe

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2019-PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019011601-SAUD.**

**01 - PREÂMBULO**

1.1 - A titular da origem desta licitação torna público, que o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, que até as **09h00min horas do dia 30 de Janeiro de 2019**, Setor de Licitações, email: [licitacao@jaguaratama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaratama.ce.gov.br), localizada à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, CEP: 63.480-000 - JAGUARETAMA-CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de abertura concernentes às propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

<b>Objeto:</b>	Aquisição de veículo Ambulância TIPO A para simples remoção, tipo furgoneta 0km, junto à Secretaria de Saúde, conforme especificações nos anexos, parte integrante deste processo.
<b>Órgão interessado:</b>	Secretaria Municipal da Saúde.
<b>Tipo da Licitação:</b>	Menor preço por Item.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico.
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.bbmnet.com.br">www.bbmnet.com.br</a> - Acesso Identificado no link - licitaçõespublicas
<b>Cadastramento das Cartas Propostas:</b>	17/01/2019 às 18h00mim até 30/01/2019 às 09h00mim (Horário de Brasília)
<b>Abertura das Cartas Propostas:</b>	30/01/2019, às 09h10mim (Horário de Brasília)
<b>Sessão de disputa de Lances</b>	Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/01/2019, às 11h00mim, (horário de Brasília)
<b>Forma de execução:</b>	Execução indireta

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

AJ



85

K

### **PARTE I – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

### **PARTE II- ANEXOS:**

**Anexo I** – Especificação dos produtos;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo III**– Minuta de Contrato.

**Anexo IV** -Modelo de declarações

## **02 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de veículo Ambulância TIPO A para simples remoção, tipo furgoneta Okm, junto à Secretaria de Saúde, conforme especificações nos anexos, parte integrante deste processo.**

2.2 - As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.3 - Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

## **03 ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME E PRAZOS**

3.1 - O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). –“Acesso Identificado no link – licitações públicas”

3.2 - As propostas de preços serão abertas na data e horário: previstos no preâmbulo do presente Edital.

**3.3 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

**3.4 - IMPUGNAÇÃO:** dois dias úteis anteriores da data fixada para o certame.

3.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico [licitacao@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br), respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama que compreende o período de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

27



86

- a) - Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.
- b) - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### 04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

4.2 - O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>) e [www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

4.3. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

4.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) - Em dissolução ou em liquidação;
- c) - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) - Que estejam reunidas em consórcio;
- e) - Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



87  
A

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

## **5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**5.2** - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias - até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

**5.3**- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

27



88

fe

**5.4** - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

**REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

**A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.**

**6.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br);

**6.2** - A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**6.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**6.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;

**6.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



89

**6.6-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

## **B) PARTICIPAÇÃO**

**6.7 -** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

a. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.9-** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET** Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br): Telefones: **(11) 3113.1900** - Central de atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032.

Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do [bbmnetlicitacoes](http://bbmnetlicitacoes.com.br) (acesso corretoras).

## **C - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

**6.10-** Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Carta Proposta e seus anexos através do sistema;
- b) os documentos de habilitação através do e-mail indicado pela Comissão de Licitação.

[www.jaguetama.ce.gov.br](http://www.jaguetama.ce.gov.br)  
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



90  
fe

6.10.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

6.10.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

6.11- Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação no **prazo máximo de até 02 (dias) úteis, obedecidas as disposições abaixo.**

6.12- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

6.12.1- Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

6.12.2- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

6.12.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.12.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.





91  
A

6.12.5- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

6.12.6- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

6.13- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

6.14- O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

## **07 - DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA CARTA PROPOSTA**

7.1- **A Carta Proposta**, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o termo de referência - Anexo I do Edital, a qual conterá:

7.1.1- A modalidade e o número da licitação;

7.1.2- Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de JAGUARETAMA;

7.1.3- Prazo de execução dos serviços conforme os termos do edital;

7.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;

7.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;

A



99

fe

7.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

7.1.8- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2. **O encaminhamento de Carta Proposta** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

7.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta.

7.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

7.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

7.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

7.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

27



93

fe

7.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

7.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário e global por item.

7.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

7.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada e quando se tratar de Registro de Preços ao Decreto Municipal nº 029/2013, de 26 de Agosto de 2013 e 43/2017, de 21 de Setembro de 2017.

7.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

7.8- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



94

7.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA-Ceará na Rua Tristão Gonçalves, 185, Bairro Centro - Jaguarétama - Ceará.

7.9.1- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.9.2- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7.10 - No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 08 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e

[www.jaguetama.ce.gov.br](http://www.jaguetama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM.

8.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

8.1.2- **Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de JAGUARETAMA/CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (<http://www.bbmnet.com.br>).**

8.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

8.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

**8.4- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura

e divulgação dos preços das Cartas Propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.4.1- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

8.4.2- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

8.4.3- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



96

*[Handwritten signature]*

**8.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Cartas Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

8.5.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

**8.6- LANCES SUCESSIVOS:** Classificadas as Cartas Propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.6.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

8.6.2- A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

8.6.3- Os lances serão ofertados pelo valor total do Lote

8.6.4- O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

8.6.5- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

8.6.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o valor unitário do item. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

*[Handwritten signature]*



97

A

8.6.8- Quando o preço global do item ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o Pregoeiro e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da execução Carta Proposta ajustada.

8.6.9- A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos em cada item, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.10- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

8.6.11- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.6.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.13- Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.14- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



98

*fl*

8.6.15- O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.16- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.17- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.18- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha do Termo de Referência.

8.6.19- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.20- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.6.20.1.- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.6.20.2- Para efeito do disposto no 8.6.20, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

*fl*



porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6.20. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.6.20, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.20.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.6.20.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.20.4 - O disposto no item 8.6.20.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.20.5 - Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

**8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7.1- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste instrumento, deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Carta Proposta de Preços ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da fase de lances. O Pregoeiro poderá estabelecer prazo limite para envio através da internet dos documentos tratados neste subitem.

8.7.2- O e-mail para transmissão é [licitacao@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br). O endereço para Entrega do original ou cópia autenticada é: na Sede da Prefeitura Municipal de Jaguarétama-Ceará na Rua Tristão Gonçalves, 185, Bairro Centro - Jaguarétama - Ceará - CEP: 63.480-000.

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Joo

fl

8.7.3- Os licitantes que deixarem de apresentar, por e-mail ou em quaisquer dos documentos exigidos no item 09 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.7.4- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.5- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.5.12 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.6- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.7.7- O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

8.7.8 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**8.7.9** - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.7.10** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

J



301  
A

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.11** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7.12** - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.

**8.8- RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.8.2- Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

8.8.3- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

A



Jog

Re

8.8.4- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.8.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.8.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de JAGUARETAMA.

**8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado: à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

J



103

*[Handwritten signature]*

**8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO:** Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.10.1- O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.10.2- No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.11- DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

**8.11.1-** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**8.11.2-** A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro (a) ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de JAGUARETAMA.

## 09 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido deste Edital.

*[Handwritten signature]*



104

*[Handwritten signature]*

9.2- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos imediatamente após solicitação do Pregoeiro, por e-mail à Comissão de Licitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, com prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico.

9.2.1- O e-mail para envio dos documentos necessários à habilitação é **licitação@jaguaretama.ce.gov.br**.

9.2.2- O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Sede da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA - Ceará na Rua Tristão Gonçalves, 185, Bairro Centro – Jaguaretama - Ceará - CEP: 63.480-000.

### **9.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.3.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

9.3.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

9.3.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

9.3.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **9.4 - REGULARIDADE FISCAL**

9.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

9.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

*[Handwritten signature]*



105

*[Handwritten signature]*

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

9.4.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

### **9.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

9.5.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) – CNDT.

9.5.2- Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Conforme Anexo IV)**

### **9.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.6.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.6.2.1-** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

*[Handwritten mark]*



109

*[Handwritten signature]*

**9.6.2.1.1.** As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.6.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

**9.6.4.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

#### **9.7 - Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:**

**9.7.1** - Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

**9.8** - Após a aceitabilidade da proposta, **os documentos de Habilitação descritos** poderão, preliminarmente, ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail do endereço eletrônico [licitacao@jaguaretama.gov.ce.br](mailto:licitacao@jaguaretama.gov.ce.br), **devendo estes serem enviados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, contados da aceitabilidade da proposta vencedora, devendo os originais serem encaminhados de acordo com o especificado a seguir:

**9.9** - Deveram ser entregues na sala da Comissão de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, na Rua Tristão Gonçalves, 185, Bairro Centro + Jaguaretama - Ceará - CEP: 63.480-000, a documentação original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** após aceitabilidade da proposta.

**9.10** - O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes no presente Edital.

*[Handwritten signature]*



107  
fe

## **9.11 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.11.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

**9.11.2.** Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

**9.11.3.** Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.11.4.** Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaratama;

**9.11.5.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.11.6.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.11.7.** Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará ([cearatransparene.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos](http://cearatransparene.ce.gov.br/licitações_em_andamento/fornecedores_inidôneos)).

**9.12.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.12.1.** Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

**9.13.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.14.** Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



108

ff

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguarétama, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.

10.2 - A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretária de correspondente a cada secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguarétama após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

## 11 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Após a homologação do certame no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para assinar o Termo de Contrato - **Anexo III** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de **02 (dois) dias** a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro, juntamente com os documentos citados no subitem 13.3 abaixo.

- a) - A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).
- b) - O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Jaguarétama, aplicar as sanções previstas no item 18 deste Edital.

11.2- Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não *apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos*, será reservado a Prefeitura Municipal de Jaguarétama, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

- a. - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.

[www.jaguetama.ce.gov.br](http://www.jaguetama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

ff



309

fe

b. - Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

## 12 - DURAÇÃO DO CONTRATO

**12** - O contrato terá um prazo de até **31 de dezembro de 2019**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 13 - DO CONTRATO

13.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

13.3- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

7



130  
R

13.7 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

#### 14 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

**14.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

**14.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

14.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**14.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

**14.4 -** A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



333

15.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

**16 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

16.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Jaguaretama em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

16.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

16.3 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

16.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

**b) definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

16.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

16.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



119  
K

16.7 - Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

16.8 - O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

16.9 - Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.10- A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;

16.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.9, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

16.12 - A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

## 17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: Exercício 2019 Projeto 0606.103021003.1.025 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Saúde/Hospital-CAPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com recursos oriundos de Transferência de Convênio-União/Saúde.

1



113

## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**18.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

**18.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**18.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**18.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**18.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**18.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**18.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**18.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

**18.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



115

R

**18.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas.

## 19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:**

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:**

A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática conluiada”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:**

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:**

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

R



196

te

envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito o Pregoeiro.

**20.2** – Caberá o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**20.3** – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**20.4** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **da Prefeitura Municipal de Jaguaretama**, cito [licitacao@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br).

**20.5** – O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

**20.6** – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.7** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.8** – É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.9** – No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



117

fe

sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.12 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaguaratama, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguaratama.

20.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.16 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.17 - A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

20.18. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



JRS  
L

20.20 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos, inclusive termo de referência, poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Tristão Gonçalves, 185, Bairro Centro – Jaguaretama - Ceará - CEP: 63.480-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e de 14:00h as 17:00h.

20.21 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) – Acesso Identificado no link – licitações públicas, <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>), [www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br).

20.26 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.22 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jaguaretama, com exclusão de qualquer outro.

Jaguaretama - CE, 16 de Janeiro de 2019.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA  
Secretaria Municipal de Saúde

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Ceará  
Governos Municipal de Jaguaratama

ANEXO I



Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
039092	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta  <i>Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capaç. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 2.000 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na</i>	1,0000	UNIDADE		



Ceará  
Governo Municipal de Jaguaratama



Pag.: 2

### ANEXO I

Código Descrição

Qtd Unidade

Preço Unit (R\$)

Preço Total (R\$)

*lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fôrmica ou similar).Fornecer de vinil-adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.*

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



391  
fe

## ANEXO II

### MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-PE PROCESSO Nº. 2019011601-SAUD.

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01						

Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



JGG  
/k

## ANEXO III-MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

### CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, CEP 63.480.000, através da **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo respectivo(a) Secretário(a), **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **002/2019-PE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de veículo Ambulância TIPO A para simples remoção, tipo furgoneta Okm, junto à Secretaria de Saúde**, conforme especificações nos anexos, parte integrante deste processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

### ITENS DO CONTRATO

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

**3.1** - O presente contrato em valor global de R\$ \_\_\_\_\_, observadas a condições da proposta adjudicada.

**3.2 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

[www.jaguetama.ce.gov.br](http://www.jaguetama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

/s/



193

**3.3- PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTOS:**

4.1 A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 O objeto licitado deverá ser entregue no município de Jaguaratama em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

4.3 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

**b) definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.6 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



194  
R

4.7 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício 2019 Projeto 0606.103021003.1.025 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Saúde/Hospital-CAPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com recursos oriundos de Transferência de Convênio-União/Saúde.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

**6.2. O CONTRATADO** obriga-se a:

**6.2.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**6.2.2.** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações das Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.2.3.** - Os produtos, entregue pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

**6.2.4.** - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

R



105

fe

produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

**6.2.5.** - No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

**6.2.6.** - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

**6.2.7.** - **Secretaria da Saúde** da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, com endereço na Rua Teófilo Peixoto, 843, Centro JAGUARETAMA, CEARÁ, CEP 63.480.000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.285.246/0001-73.

**6.2.8-** A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

**6.2.9-** A entrega dos produtos, deverá ser nos locais indicados pelas respectivas Secretaria, com autorização de fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.2.10** - A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

**6.2.11** - Na hipótese de entrega inadequada de produtos deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**6.2.12-** Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, os produtos que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

**6.2.13-** A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos produtos fornecidos em razão do presente contrato, assim como

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



26  
f

pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

**6.3. O CONTRATANTE** obriga-se a:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

**II** - Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

**III** - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

**IV** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**V** - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

**VI** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

**VII** - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

**VIII** - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

**7.1** - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2** - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.



197  
fe

**7.3** - A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1.**- Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**8.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

**8.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



J28  
K

da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



129  
fe

força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas .

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

**I** – Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III** – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

[www.jaguetama.ce.gov.br](http://www.jaguetama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



130

fe

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**11.3.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**11.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**11.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**11.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**11.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**11.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** O foro da Comarca de Jaguaratama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaratama - CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



131  
K

**MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA**  
**<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>**  
**Secretário de <Secretaria>**

**<NOME DA EMPRESA>**  
**<NOME DO REPRESENTANTE>**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



139

fe

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO****DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO****DECLARAÇÃO****(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

**d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o**

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

27



133

*[Handwritten signature]*

**regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

---

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

**DECLARANTE**

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

*[Handwritten signature]*



## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019-PE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019011601-SAUD** – O Pregoeiro Oficial deste Município torna publico o Processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-PE, cujo objeto é a Aquisição de veículo Ambulância TIPO A para simples remoção, tipo furgoneta 0km junto à Secretaria de Saúde, conforme especificações nos anexos, parte integrante deste processo. Nesta oportunidade fica agendado o cadastramento das Cartas Propostas a partir do dia 17/01/2019 às 18:00hs até 30/01/2019 as 09:00hs (horário de Brasília); a abertura das Cartas Propostas para o dia 30/01/2019 às 09:10 (horário de Brasília); e o Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/01/2019, às 11h00 (horário de Brasília). Mais informações: Comissão Permanente de Pregão de Jaguaratama, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaratama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: [licitacao@jaguaratama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaratama.ce.gov.br).

Jaguaratama – Ceará, 16 de Janeiro de 2019.

  
**MARCELO JUNIOR DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

EDITAL. VALOR GLOBAL: R\$ 113.681,45 (CENTO E TREZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). DA DOTAÇÃO E RECURSO: Nº 1301.15.451.0031.1.066 (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PEDRA TOSCA E INTERTRAVADO), ELEMENTO DE DESPESA Nº: 4.4.90.51.00 – (OBRAS E INSTALAÇÕES). DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2018. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI - (SECRETÁRIO) / LEILA MARIA DE LAVOR FIRMEZA - REPRESENTANTE LEGAL - RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.

IGUATU-CE, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA**  
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:  
Gilderlandio Duarte da Costa  
Código Identificador:FB4A1440

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**AVISOS DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Aviso de Licitação – A Presidente da Comissão Central de Licitação do Município de Irauçuba/CE, torna público o Edital de Concorrência Pública nº 2019.01.14.01, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do Município de Irauçuba/CE. Abertura dia 18 de fevereiro de 2019, às 09h00min, na sala da CCL, situada na av. Paulo Bastos, nº. 1.370, Centro. Informações 88/3635.1133.

Irauçuba/CE, 15 de janeiro de 2019.

**NEIRIVÂNIA TEIXEIRA TABOZA**  
Presidente da CCL.

**ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA**  
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:EAECB5C5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**AVISO ADIAMENTO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018111202-SEIN**

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaratama. Aviso ADIAMENTO de Abertura das Propostas de Preços – Concorrência Pública nº 2018111202-SEIN objeto: Pavimentação Asfáltica da Av. Padre Sebastião Marleno e Rua Manoel Carneiro, conforme especificações orçamento básico. A comissão de licitação comunica aos interessados o aviso de adiamento da abertura dos envelopes de proposta de preço prevista para dia 17/01/2019 às 10:00horas, FICA ADIADO ABERTURA PARA O DIA 29/01/2019 às 10:00horas, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaratama-Ce, 16 de Janeiro de 2019

**FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Marcelo Júnior de Sousa  
Código Identificador:B29078A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20180314**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
A SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO do Município de Jaguaratama torna público o Extrato do 1º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20180314, resultante do Processo Administrativo nº 2018092001-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de capacitações para os servidores públicos do município nas áreas tributária, administrativa e contábil, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Jaguaratama-CE.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2019 até 31 de 28 de Fevereiro de 2019.

**CONTRATADA (O):** ERICK SETUBAL OLIVEIRA-ME inscrita no CNPJ nº 15.019.849/0001-84

**ASSINA PELO CONTRATADO:** Erick Setúbal Oliveira inscrito no CPF nº 746.830.473-49.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA inscrito no CPF nº 720.982.603-34

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de Dezembro de 2018.

Jaguaratama – Ceará, 28 de Dezembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA**  
Secretaria de Finanças e Administração  
Contratante

Publicado por:  
Marcelo Júnior de Sousa  
Código Identificador:C8D6F53D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019-PE.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019011601-SAUD** – O Pregoeiro Oficial deste Município torna publico o Processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-PE, cujo objeto é a Aquisição de veículo Ambulância TIPO A para simples remoção, tipo furgoneta 0km junto à Secretaria de Saúde, conforme especificações nos anexos, parte integrante deste processo. Nesta oportunidade fica agendado o cadastramentodasCartas Propostas a partir do dia 17/01/2019 às 18:00hs até 30/01/2019 as 09:00hs (horário de Brasília); a aberturadasCartas Propostas para o dia 30/01/2019 às 09:10(horáriode Brasília); e o Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/01/2019, às 11h00 (horário de Brasília). Mais informações: Comissão Permanente de Pregão de Jaguaratama, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaratama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br.

Jaguaratama – Ceará, 16 de Janeiro de 2019.

**MARCELO JUNIOR DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Marcelo Júnior de Sousa  
Código Identificador:53F15A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20180697**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Jaguarétama torna público o Extrato do 1º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20180697 resultante do Pregão Presencial Nº 2018111401-ADM

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. DE SAÚDE.

**OBJETO:** Contratação de prestador de serviços para realização do projeto de educação permanente para o SUS, através da sec. municipal de saúde de Jaguarétama-CE.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2019 até 30 de Abril de 2019.

**CONTRATADA (O):** IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA- ME inscrita CNPJ nº 26.512.270/0001-75.

**ASSINA PELO CONTRATADO:** Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira inscrito CPF nº 740.975-123-15.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, portador do CPF sob o nº. 786.663.503-00;

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de Dezembro de 2018.

Jaguarétama – Ceará, 28 de Dezembro de 2018.

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**  
Secretária de Saúde  
Contratante

Publicado por:  
Marcelo Júnior de Sousa  
Código Identificador:46A3C066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018069701**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2018069701

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018111401-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - ME

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA O SUS, ATRAVÉS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 65.400,00

**VIGÊNCIA.....:** 20 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de Dezembro de 2018

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**  
Secretária de Saúde  
Contratante

Publicado por:  
Marcelo Júnior de Sousa  
Código Identificador:1E3318AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20180694**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Jaguarétama torna público o Extrato do 1º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20180694 resultante do Pregão Presencial Nº 2018073103-SAUD.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - EDA, PARA A SEC. MUN. DE SAÚDE DE JAGUARETAMA.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2019 até Dezembro de 2019.

**CONTRATADA (O):** CRG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 30.358.751/0001-45

**ASSINA PELO CONTRATADO:** Francisca Glayanne Gondim Lima Oliveira inscrita no CPF nº 024.568.543-06

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, portador do CPF sob o nº. 786.663.503-00;

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de Dezembro de 2018.

Jaguarétama – Ceará, 28 de Dezembro de 2018.

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**  
Secretária de Saúde  
Contratante

Publicado por:  
Marcelo Júnior de Sousa  
Código Identificador:22DB4873

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**GABINETE**

**DECRETO Nº 1501003/19-GP DE 15 DE JANEIRO DE 2019**

REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto da Lei Municipal nº 195, de 16 de dezembro de 2016, o Código Tributário Municipal, e o artigo 30, inciso III da Constituição Federal de 1988, e **CONSIDERANDO** o artigo 13 da lei 195/2016 e para regularizar o período de arrecadação do IPTU referente a competência de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será lançado no mês de Março de 2019 em Cota Única ou em até 04 (Quatro) parcelas mensais com alternância.

**Art. 2º** Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com a Cota Única com desconto de 10%, Cota Única sem desconto e cotas parceladas, para os imóveis prediais, os quais serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

Edital de Cadastro Nº 001/2019 - Edital de Convocação de pessoas físicas e jurídicas para inscrição e atualização do cadastro de fornecedores do município de Iracema.

O Município de IRACEMA, através do Departamento de Licitações, torna público aos interessados que, a partir de 17 de janeiro de 2019, estará recebendo os pedidos de inscrição do Certificado de Registro Cadastral para efeito de habilitação em licitações que venham a ser realizado por este Município, em conformidade com o disposto nos artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, e com as normas estabelecidas neste Edital.

Iracema - CE, 16 de janeiro de 2019.  
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES  
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Iracema torna público que no dia 01 de Fevereiro de 2019, às 08:00min/horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Delta Holanda, 19º Centro - Iracema - CE receberá propostas para Objeto: Contratação de empresa para execução da pavimentação de vias em pedra tosca com passeio em piso intertravado nas Ruas André Rodrigues, Elizeu de Holanda, Higino Lopes, Ulisses de Holanda Campelo, José Nunes Leitão, Maria Florentina da Silva, Antônio Moreira Chaves, Francisco Moreira Chaves, Bianor de Holanda Moraes, Joaquim Alves Pereira e Trav. Bianor de Holanda Moraes no Município de Iracema-CE, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado.

Iracema - CE, 16 de janeiro de 2019.  
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.01.11.1-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapajé/Ce José Mac Dowel de Azevedo Neto designado para as funções respectivas, através da Portaria nº 0801004/2018, faz saber a todos que se encontra aberto o presente Adendo ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 2019.01.11.1- PE, conforme segue. A retificação refere-se a justificativa no item 9 do Projeto Básico e Termo de Referência, referente ao mencionado Pregão Eletrônico. O referido item que trata do Prazo de Vigência e Alteração do Contrato, que altera a data da duração do contrato de 31 de dezembro de 2018 para 31 de dezembro de 2019. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 2019.01.11.1-PE, oriundo da Secretaria Municipal de Educação de Itapajé/Ce, não mencionados neste adendo, seguem o disposto no Edital e no aviso de retificação publicado.

Itapajé - CE, 16 de janeiro de 2019  
JOSÉ MAC DOWEL DE AZEVEDO NETO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.10.01/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapiúna-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 30 de Janeiro de 2019, às 10h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 01.10.01/2019, com o seguinte objeto: Registro de Preços visando a Contratação de Empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Oxigênio Medicinal com Cilindros em Comodato para atender a demanda do Hospital e Maternidade Prof. Waldemar de Alcântara junto a Secretaria de Saúde do Município de Itapiúna, Estado do Ceará, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, fone: 01(\*\*)88-3431.1210, no horário de 08:00h às 14:00h.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.10.02/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapiúna-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 30 de Janeiro de 2019, às 08h30min, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 01.10.02/2019, com o seguinte objeto: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Itapiúna/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, fone: 01(\*\*)88-3431.1210, no horário de 08:00h às 12:00h.

Itapiúna - CE, 16 de janeiro de 2019  
TIAGO DA SILVA PEREIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019-PE

Processo Administrativo Nº 2019011601-SAUD.

O Pregoeiro Oficial deste Município torna público o Processo de Pregão Eletrônico Nº 002/2019-PE, cujo objeto é a aquisição de veículo Ambulância Tipo A para simples remoção, tipo furgoneta 0km junto à Secretaria de Saúde, conforme especificações nos anexos, parte integrante deste processo. Nesta oportunidade fica agendado o cadastramento das Cartas Propostas a partir do dia 17/01/2019 às 18:00h até 30/01/2019 às 09:00h (horário de Brasília); a abertura das Cartas Propostas para o dia 30/01/2019 às 09:00h (horário de Brasília); e o início da Sessão de Disputa de Preços: 30/01/2019, às 11h10h (horário de Brasília). Mais informações: Comissão Permanente de Pregão de Jaguaretama, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama - CE, 16 de Janeiro de 2019  
MARCELO JUNIOR DE SOUSA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2019.01.16.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.01.16.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break e buffet para atender os eventos administrativos junto a Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 30 de Janeiro

de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772.

Jardim - CE, 16 de Janeiro de 2019  
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇO Nº 2018.0412-003SEMEB

O Município de Limoeiro do Norte, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que após análise das propostas de preços das empresas V.M. Locações e Serviços LTDA - ME, Construtora Comar, Limpax Construções e Eletrocampo Serviços na Tomada de Preço nº 2018.0412-003SEMEB. cujo objeto é a contratação de empresa para conclusão das obras da quadra escolar coberta com vestiário na Escola Maria Gonçalves, na Sede do Município de Limoeiro do Norte - CE, após análise ficou desclassificada a empresa Construtora Comar LTDA - ME, por não apresentar a carta proposta da tomada mencionada de acordo com o edital, ficando classificadas as empresas V.M. Locações e Serviços LTDA - ME, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA e Limpax Construções e Serviços LTDA, chegamos aos seguintes resultados ficando em 1º primeiro lugar V.M. Locações e Serviços LTDA - ME, com o valor global de R\$ 807.710,94 (Oitocentos e sete mil setecentos e dez reais e noventa e quatro centavos), 2º lugar Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, com valor global de R\$ 808.015,41 (Oitocentos e oito mil e quinze reais e quarenta e um centavos) e em 3º terceiro lugar Limpax Construções e Serviços LTDA, com o valor global de R\$ 812.893,52 (Oitocentos e doze mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), sendo declarada como vencedora a empresa V.M. Locações e Serviços LTDA - ME, pelo menor preço, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará.

Limoeiro do Norte - CE, 16 de janeiro de 2019  
FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇO Nº 2018.0412-001SEMEB

O Município de Limoeiro do Norte, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que após análise das propostas de preço das empresas Platinus Engenharia, Construtora Comar e Limpax Construções na Tomada de Preço nº 2018.0412-001SEMEB. cujo objeto é a contratação de empresa para conclusão das obras da quadra escolar coberta com vestiário na localidade de Bixopá em Limoeiro do Norte - CE, estando desclassificada a proposta da empresa Limpax Construções e Serviços LTDA, chegando ao seguinte resultado: ficando em 1º primeiro lugar a empresa Platinus Engenharia e Construção EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 755.876,98 (Setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) em 2º segundo lugar a empresa Construtora Comar LTDA - ME, com o valor total de R\$ 784.234,21 (Setecentos e oitenta e quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), sendo declarada vencedora a empresa Platinus Engenharia e Construção EIRELI - ME qualquer informação procurar a Comissão de Licitação na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro, Limoeiro do Norte - Ceará.

Limoeiro do Norte - CE, 16 de janeiro de 2019  
FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇO Nº 2018.0412-002SEMEB

O Município de Limoeiro do Norte, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que após análise das propostas de preços das empresas Platinus Engenharia, Construtora Comar, Limpax Construções e Eletrocampo Serviços na Tomada de Preço nº 2018.0412-002SEMEB. cujo objeto é a contratação de empresa para conclusão das obras da quadra escolar coberta com vestiário na comunidade de Cabeça Preta em Limoeiro do Norte - CE, ficando Desclassificada a empresa Limpax Construções e serviços LTDA, tendo a data de sua proposta sido emitida no dia 15 de Janeiro de 2019, tendo a licitação sido marcada para o dia 08 de Janeiro de 2019, ficando classificadas as empresas: Construtora Comar LTDA - ME, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA e Platinus Engenharia e Construção EIRELI - ME, onde se chegou ao seguinte resultado: 1º primeiro lugar a empresa Construtora Comar LTDA - ME, com o valor global de R\$ 583.795,82 (Quinhentos e oitenta e três mil e setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) em 2º segundo lugar Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, com o valor global de R\$ 596.299,53 (Quinhentos e noventa e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) e em 3º terceiro lugar a empresa Platinus Engenharia e Construção EIRELI - ME, com o valor global de R\$ 599.533,96 (Quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), sagrando-se vencedora a empresa Construtora Comar LTDA - ME, com o menor preço apresentado para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará.

Limoeiro do Norte - CE, 16 de janeiro de 2019  
FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇO Nº 2018.0412-004SEMEB

O Município de Limoeiro do Norte, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que após análise das propostas de preços das empresas: Construtora Comar e Eletrocampo Serviços na Tomada de Preço nº 2018.0412-004SEMEB. cujo objeto é a conclusão das obras da cobertura de quadra escolar na Comunidade de KM 60, no Município de Limoeiro do Norte - CE, após análise foram classificadas de acordo com as cláusulas do edital, chegando ao seguinte resultado: em 1º lugar Construtora Comar LTDA - ME, com o valor global de R\$ 264.770,77 (Duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e setenta reais e setenta e sete centavos) e em 2º lugar a empresa Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, com o valor global de R\$ 270.396,99 (Duzentos e setenta mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), sagrando-se vencedora a Empresa Construtora Comar LTDA - ME, com o menor preço apresentado para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará.

Limoeiro do Norte - CE, 16 de janeiro de 2019  
FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.002/2019-PC

A Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal do Maranguape-CE torna público para conhecimento dos interessados, que das 08h às 12h no período de 17 de janeiro de 2019 à 18 de fevereiro de 2019, na Sala da Comissão Central de Licitação e Pregões, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Praça Senador Almir Pinto, Nº 217, Centro, Maranguape-CE, receberá Documentação para Credenciamento de pessoas jurídicas para a Contratação de empresa especializada na área da saúde para a prestação de serviços de Tratamento do Glaucoma com Medicamentos, de acordo com a tabela SUS e a Portaria Nº 419, de 23 de fevereiro de 2018, junto a Secretaria de Saúde de Maranguape-CE. Processo de Credenciamento Nº 05.002/2019-PC.





# NEGÓCIOS

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Graça - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Euclides Augusto Ribeiro, s/n, Centro, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 1701.01/2019, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Digitalização e Tratamento de Dados e Gerenciamento em Sistema Próprio de Automação de Documentos Contábeis, Processos Licitação, Leis, Atas Administrativas em Formato PDF, OCR bem como Gravação em CD/DVD-ROM junto a Câmara Municipal de Graça, que realizar-se-á no dia 04.02.2019, às 10:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas e no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.  
Graça-Ca, 17 de janeiro de 2019. Francisco Valdir Gomes de Sousa - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2019 - TP.** A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2019, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima - Centro - Solonópole/CE - CEP Nº 63.620-000, receberá os documentos de habilitação e propostas de preços para a contratação de empresa para prestar serviços de transmissão das Sessões e divulgação de matérias institucionais em Rádio AM/FM e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Solonópole. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 13:00h. Solonópole, 16 de Janeiro de 2019. Maria Karina Pinheiro - A Presidenta.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 001/2019 - TP.** A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2019, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima - Centro - Solonópole/CE - CEP Nº 63.620-000, receberá os documentos de habilitação e propostas de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria administrativa na gestão de pessoal, geração mensal de GFP, folha de pagamento e acompanhamento da geração mensal do SIM junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE para a Câmara Municipal de Solonópole-CE. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 13:00h. Solonópole, 16 de Janeiro de 2019. Maria Karina Pinheiro - A Presidenta.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Chamada Pública.** A Prefeitura Municipal de Carnaubal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, representado neste ato pela Ordenadora de Despesas da Secretária de Educação, Sr(a) Maria Auxiliadora Fontenelle Araújo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 38/2009, através da Secretária da Educação, vem realizar Chamada Pública nº 001/2019, para a Aquisição de Géneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretária de Educação do Município, durante o período de Fevereiro à Dezembro de 2019. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 07.02/2019, às 10:00 horas. O edital estará disponível nos sites <http://www.municípios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou <http://www.carnaubal.ce.gov.br/transparencialicitacoes> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 07:30hs às 11:30hs, na sede da Prefeitura a Rua Presidente Médici, nº 167, Bairro Centro, Carnaubal - CE, 17 de Janeiro de 2019. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Carnaubal, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04.02.2019, às 08:00hs, estará aberto licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 1701.01/2019. Objeto: Contratação dos Serviços de Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais do município de Carnaubal, no âmbito do Termo de Compromisso nº 0609/2017, junto ao Ministério da Integração. O edital estará disponível nos sites <http://www.municípios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou <http://www.carnaubal.ce.gov.br/transparencialicitacoes> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 07:30hs às 11:30hs, na sede da Prefeitura a Rua Presidente Médici, nº 167, Bairro Centro, Carnaubal - CE, 17 de Janeiro de 2019. João Paulo Miranda Albuquerque - Presidente da Comissão de Licitação.

(Setecentos e penta e quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos) sendo declarada vencedora a empresa Platinus Engenharia e Construção EIRELI - ME, a qual quer informação procurar a Comissão de Licitação na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Francisco Valter Nogueira Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Julgamento dos Envelopes de Proposta - Aviso:** O Município de Limoeiro do Norte, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que após análise das propostas de preços das empresas Platinus Engenharia, Construtora Comar, Limpax Construções e Eletrocampo Serviços na Tomada de Preço nº 2018.04.12-002SEMEB. cujo objeto é a contratação de empresa para conclusão das obras da quadra escolar coberta com vestiário na comunidade de Cabeça Preta em Limoeiro do Norte - CE, ficando Desclassificada a empresa Limpax Construções e serviços LTDA, tendo a data de sua proposta sido emitida no dia 15 de Janeiro de 2019, tendo a licitação sido marcada para o dia 08 de Janeiro de 2019, ficando classificadas as empresas: Construtora Comar LTDA - ME, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA e Platinus Engenharia e Construção EIRELI - ME, onde se chegou ao seguinte resultado: 1º primeiro lugar a empresa Construtora Comar LTDA - ME, com o valor global de R\$ 583.795,82 (Quinhentos e oitenta e três mil e setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) em 2º segundo lugar Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, com o valor global de R\$ 596.299,53 (Quinhentos e noventa e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) e em 3º terceiro lugar a empresa Platinus Engenharia e Construção EIRELI - ME, com o valor global de R\$ 599.533,96 (Quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), sagrando-se vencedora a empresa Construtora Comar LTDA - ME, com o menor preço apresentado para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Francisco Valter Nogueira Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Julgamento dos Envelopes de Proposta - Aviso:** O Município de Limoeiro do Norte, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que após análise das propostas de preços das empresas VM Locações e Serviços LTDA - ME, Construtora Comar Limpax Construções e Eletrocampo Serviços na Tomada de Preço nº 2018.04.12-003SEMEB. cujo objeto é a contratação de empresa para conclusão das obras da quadra escolar coberta com vestiário na Escola Maria Gonçalves, na Sede do Município de Limoeiro do Norte - CE, após análise ficou desclassificada a empresa Construtora Comar LTDA - ME, por não apresentar a carta proposta da tomada mencionada de acordo com o edital, ficando classificadas as empresas VM Locações e Serviços LTDA - ME, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA e Limpax Construções e Serviços LTDA, chegando aos seguintes resultados ficando em 1º primeiro lugar VM Locações e Serviços LTDA - ME, com o valor global de R\$ 807.710,94 (Oitocentos e sete mil setecentos e dez reais e noventa e quatro centavos), 2º lugar Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, com o valor global de R\$ 808.015,41 (Oitocentos e oito mil e quinze reais e cinquenta e dois centavos), sendo declarada como vencedora a empresa VM Locações e Serviços LTDA - ME, pelo menor preço, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Francisco Valter Nogueira Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 002/2019-PE - Processo Administrativo Nº 2019011601-SAUD.** O Pregoeiro Oficial deste Município torna público o Processo de Pregão Eletrônico Nº 002/2019-PE, cujo objeto é a aquisição de veículo Ambulância Tipo A para simples remoção, tipo furgoneta 0km junto à Secretaria de Saúde, conforme especificações nos anexos, parte integrante deste processo. Nesta oportunidade fica agendado o cadastramento das Cartas de Propostas a partir do dia 17/01/2019 às 18:00hs até 30/01/2019 às 09:00hs (horário de Brasília); a abertura das Cartas Propostas para o dia 30/01/2019 às 09:10 (horário de Brasília); e o início da Sessão de Disputa de Preços: 30/01/2019, às 11h00 (horário de Brasília). Mais informações: Comissão Permanente de Pregão de Jaguaratama, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaratama/CE, pelo telefone: (98) 3576-1305 ou pelo e-mail: [licitacao@jaguaratama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaratama.ce.gov.br). Jaguaratama - Ceará, 16 de Janeiro de 2019. Marcelo Junior de Sousa - Pregoeiro Oficial.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carriacou - Contrato -** A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carriacou torna público o extrato do Segundo Aditivo Nº 2018.12.26.08 ao Contrato Nº 2017.04.04.04 decorrente da Tomada de Preço Nº 2017.03.08.01, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços na assessoria de controle interno dos administrativos e no controle de contribuintes junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carriacou-CE, deste município. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: Luiz Alexandre dos Santos Silva - ME. Prorrogação Contratual: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2019, portanto, terá vigência a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019. Fundamentação Legal: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina Pela Contratante: Luiz Alexandre dos Santos Silva. Assina Pela Contratado: Luiz Alexandre dos Santos Silva. Ceará, em 16 de janeiro de 2019. Maria Zaida Fátima - Secretária Municipal de Assistência Social.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carriacou - Contrato -** A Secretaria Municipal de Educação do Município de Carriacou torna público o extrato do Segundo Aditivo Nº 2018.12.26.09 ao Contrato Nº 2017.04.04.01 decorrente da Tomada de Preço Nº 2017.03.08.01, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços na assessoria de controle interno dos administrativos e no controle de contribuintes junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Carriacou-CE, deste município. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Luiz Alexandre dos Santos Silva - ME. Prorrogação Contratual: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2019, portanto, terá vigência a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019. Fundamentação Legal: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina Pela Contratante: Luiz Alexandre dos Santos Silva. Assina Pela Contratado: Luiz Alexandre dos Santos Silva. Ceará, em 16 de janeiro de 2019. Maria Zaida Fátima - Secretária Municipal de Assistência Social.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carriacou - Contrato -** A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Carriacou torna público o extrato do Segundo Aditivo Nº 2018.12.26.10 ao Contrato Nº 2017.04.04.02 decorrente da Tomada de Preço Nº 2017.03.08.01, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços na assessoria de controle interno dos administrativos e no controle de contribuintes junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Carriacou-CE, deste município. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Contratado: Luiz Alexandre dos Santos Silva - ME. Prorrogação Contratual: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2019, portanto, terá vigência a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019. Fundamentação Legal: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina Pela Contratante: Maria Jéssica Correia Martins. Assina Pela Contratado: Luiz Alexandre dos Santos Silva. Ceará, em 16 de janeiro de 2019. Maria Zaida Fátima - Secretária Municipal de Educação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carriacou - Contrato -** A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Carriacou torna público o extrato do Segundo Aditivo Nº 2018.12.26.11 ao Contrato Nº 2017.04.04.03 decorrente da Tomada de Preço Nº 2017.03.08.01, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços na assessoria de controle interno dos administrativos e no controle de contribuintes junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Carriacou-CE, deste município. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Contratado: Luiz Alexandre dos Santos Silva - ME. Prorrogação Contratual: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2019, portanto, terá vigência a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019. Fundamentação Legal: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina Pela Contratante: Luiz Alexandre dos Santos Silva. Assina Pela Contratado: Luiz Alexandre dos Santos Silva. Ceará, em 16 de janeiro de 2019. José Marcos Alves Viana - Secretário Municipal de Educação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carriacou - Contrato -** A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Carriacou torna público o extrato do Segundo Aditivo Nº 2018.12.26.12 ao Contrato Nº 2017.04.04.04 decorrente da Tomada de Preço Nº 2017.03.08.01, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços na assessoria de controle interno dos administrativos e no controle de contribuintes junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Carriacou-CE, deste município. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Contratado: Luiz Alexandre dos Santos Silva - ME. Prorrogação Contratual: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2019, portanto, terá vigência a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019. Fundamentação Legal: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina Pela Contratante: Luiz Alexandre dos Santos Silva. Assina Pela Contratado: Luiz Alexandre dos Santos Silva. Ceará, em 16 de janeiro de 2019. José Marcos Alves Viana - Secretário Municipal de Educação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carriacou - Contrato -** A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Carriacou torna público o extrato do Segundo Aditivo Nº 2018.12.26.13 ao Contrato Nº 2017.04.04.05 decorrente da Tomada de Preço Nº 2017.03.08.01, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços na assessoria de controle interno dos administrativos e no controle de contribuintes junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Carriacou-CE, deste município. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Contratado: Luiz Alexandre dos Santos Silva - ME. Prorrogação Contratual: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2019, portanto, terá vigência a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019. Fundamentação Legal: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina Pela Contratante: Luiz Alexandre dos Santos Silva. Assina Pela Contratado: Luiz Alexandre dos Santos Silva. Ceará, em 16 de janeiro de 2019. José Marcos Alves Viana - Secretário Municipal de Educação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carriacou - Contrato -** A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Carriacou torna público o extrato do Segundo Aditivo Nº 2018.12.26.14 ao Contrato Nº 2017.04.04.06 decorrente da Tomada de Preço Nº 2017.03.08.01, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços na assessoria de controle interno dos administrativos e no controle de contribuintes junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Carriacou-CE, deste município. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Contratado: Luiz Alexandre dos Santos Silva - ME. Prorrogação Contratual: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2019, portanto, terá vigência a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019. Fundamentação Legal: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina Pela Contratante: Luiz Alexandre dos Santos Silva. Assina Pela Contratado: Luiz Alexandre dos Santos Silva. Ceará, em 16 de janeiro de 2019. José Marcos Alves Viana - Secretário Municipal de Educação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carriacou - Contrato -** A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Carriacou torna público o extrato do Segundo Aditivo Nº 2018.12.26.15 ao Contrato Nº 2017.04.04.07 decorrente da Tomada de Preço Nº 2017.03.08.01, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços na assessoria de controle interno dos administrativos e no controle de contribuintes junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Carriacou-CE, deste município. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Contratado: Luiz Alexandre dos Santos Silva - ME. Prorrogação Contratual: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2019, portanto, terá vigência a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019. Fundamentação Legal: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina Pela Contratante: Luiz Alexandre dos Santos Silva. Assina Pela Contratado: Luiz Alexandre dos Santos Silva. Ceará, em 16 de janeiro de 2019. José Marcos Alves Viana - Secretário Municipal de Educação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carriacou - Contrato -** A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Carriacou torna público o extrato do Segundo Aditivo Nº 2018.12.26.16 ao Contrato Nº 2017.04.04.08 decorrente da Tomada de Preço Nº 2017.03.08.01, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços na assessoria de controle interno dos administrativos e no controle de contribuintes junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Carriacou-CE, deste município. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Contratado: Luiz Alexandre dos Santos Silva - ME. Prorrogação Contratual: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2019, portanto, terá vigência a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019. Fundamentação Legal: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina Pela Contratante: Luiz Alexandre dos Santos Silva. Assina Pela Contratado: Luiz Alexandre dos Santos Silva. Ceará, em 16 de janeiro de 2019. José Marcos Alves Viana - Secretário Municipal de Educação.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2018 - SEINFRA/CELOS** – A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica aos interessados o Resultado do Julgamento de Habilitação da Licitação na Modalidade TP Nº 42/2018 - SEINFRA/CELOS, cujo **OBJETO:** Serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas na Sede. Empresas **HABILITADAS**, por cumprirem todas as exigências editalícias: **RS ENGENHARIA LTDA – EPP, LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA, MENDES JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, HJS CONSTRUÇÕES EIRELI, CONCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, LBM – SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, CONSTRUTORA FALTA LTDA, VAP CONSTRUÇÕES LTDA, R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE – ME.** Empresas **INABILITADA**, por descumprimento das exigências editalícias: **SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME** - item 4.1.III.b. Está Aberto o Prazo Para Interposição de Recursos Administrativos. Aracati-CE, 16 de Janeiro de 2019. **Cíntia Magalhães Almeida – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira – Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2019, cujo objeto é a Seleção da melhor proposta visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinado ao atendimento das diversas secretarias do Município de Lavras da Mangabeira-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas até o dia 31/01/2019, às 09h00min, abertura das propostas no dia 31/01/2019, às 09h15min e a fase de disputa de lances no dia 31/01/2019 às 14h00min, estando disponível pelo site eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Maiores informações na sede da Prefeitura Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro.,Lavras da Mangabeira-CE. **Lavras da Mangabeira-CE, 17 de Janeiro de 2019. Joab Bezerra de Almeida - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro –Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 16.01.01/2019.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro, tel (88) 3527-1260, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 16.01.01/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal a ser destinado ao uso no Hospital Municipal Humberto de Queiroz junto a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro-CE, sendo a fase de disputa de lances no dia 30/01/2019 a partir das 09:00h. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00h às 12:00h, no endereço acima citado ou pelo portal do TCE-CE. **Pereiro-Ce, 16 de janeiro de 2019. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaratama - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 002/2019-PE - Processo Administrativo Nº 2019011601-SAUD.** O Pregoeiro Oficial deste Município torna publico o Processo de Pregão Eletrônico Nº 002/2019-PE, cujo objeto é a aquisição de veículo Ambulância Tipo A para simples remoção, tipo furgoneta 0km junto à Secretaria de Saúde, conforme especificações nos anexos, parte integrante deste processo. Nesta oportunidade fica agendado o cadastramento das Cartas Propostas a partir do dia 17/01/2019 às 18:00hs até 30/01/2019 às 09:00hs (horário de Brasília); a abertura das Cartas Propostas para o dia 30/01/2019 às 09:10 (horário de Brasília); e o Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/01/2019, às 11h00 (horário de Brasília). Mais informações: Comissão Permanente de Pregão de Jaguaratama, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaratama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: [licitacao@jaguaratama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaratama.ce.gov.br). **Jaguaratama – Ceará, 16 de Janeiro de 2019. Marcelo Junior de Sousa - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Orós - Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária.** A Chamada Pública n.º 001/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade compra da agricultura familiar para doação simultânea municipal – PAA Municipal, parceria entre essa Prefeitura e o Ministério de Desenvolvimento Social/ Ministério da Cidadania com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 e pelo termo de adesão nº 0437/2013, plano Operacional 2886/2018-DS-2309508 e proposta de participação nº 000.005.275.23/2019. Os agricultores interessados deverão apresentar documentação no dia 25/01/2019 no horário de 8:00hs às 14:00hs para habilitação e propostas de fornecimento conforme edital na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, situada à Travessa Eliba s/n- Centro. **Tereza Cristina Alves Pequeno - Executora/Secretária de Assistência Social - Orós-Ce 16 de janeiro de 2019.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Adendo ao Edital.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapajé/Ce José Mac Dowel de Azevedo Neto designado para as funções respectivas, através da Portaria nº 0801004/2018, faz saber a todos que se encontra aberto o presente Adendo ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 2019.01.11.1- PE, conforme segue. A Retificação refere-se a justificativa no item 9 do Projeto Básico e Termo de Referência, referente ao mencionado Pregão Eletrônico. O referido item que trata do Prazo de Vigência e Alteração do Contrato, que altera a data da duração do contrato de 31 de dezembro de 2018 para 31 de dezembro de 2019. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 2019.01.11.1-PE, oriundo da Secretaria Municipal de Educação de Itapajé/Ce, não mencionados neste adendo, seguem o disposto no Edital e no aviso de retificação publicado. **José Mac Dowel de Azevedo Neto - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação.** O Município de Milhã, através da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, nº 2019.01.16.04.PP.FME, do tipo menor preço por lote, cujo objeto e a aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos das escolas municipais assistidas pelos Programas Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional especializado de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Milhã. A realizar-se no dia 29 de janeiro de 2019 às 09:00h maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã – Ceará, telefone (88) 99872.3590 das 08:15 às 11:45h e nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.milha.ce.gov.br](http://www.milha.ce.gov.br). **Milhã(CE), 16 de Janeiro de 2019. Mirna Queziza da Silva - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Carnaubal, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04.02.2019, às 08:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 1701.01/2019. Objeto: Contratação dos Serviços de Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais do município de Carnaubal, no âmbito do Termo de Compromisso nº 0609/2017, junto ao Ministério da Integração. O edital estará disponível nos sites <http://www.municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou <http://www.carnaubal.ce.gov.br/transparencia/licitacoesNovo> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 07:30hs às 11:30hs, na sede da Prefeitura à Rua Presidente Médici, nº 167, Bairro Centro. **Carnaubal - CE, 17 de Janeiro de 2019. João Paulo Miranda Albuquerque - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Chamada Pública.** A Prefeitura Municipal de Carnaubal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, representado neste ato pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Sr(a). Maria Auxiliadora Fontenele Araújo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública nº 001/2019, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria de Educação do Município, durante o período de Fevereiro à Dezembro de 2019. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 07.02.2019, às 10:00 horas. O edital estará disponível nos sites <http://www.municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou <http://www.carnaubal.ce.gov.br/transparencia/licitacoesNovo> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 07:30hs às 11:30hs, na sede da Prefeitura à Rua Presidente Médici, nº 167, Bairro Centro. **Carnaubal - CE, 17 de Janeiro de 2019. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ocara – Aviso de Pregão Presencial nº. 001/19-PP-SAMA.** Objeto: locação de horas de trator, com grades, destinado a aradagem de terras de agricultores, em diversas localidades do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: dia 29 de Janeiro de 2019, às 13:00hs. Local: Av. Cel. João Felipe, 1088, Centro. Informações: fone (85) 3322-1034, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Ocara – CE, 16 de Janeiro de 2019. Antonio Paz Romão – Pregoeiro.**





## AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019-PE

Em virtude de problemas técnicos enfrentados no ato do cadastramento do Pregão Eletrônico 001/2019 que estava previsto para 17/01/2019 às 18hs 00min (horário de Brasília), fica estabelecido o novo horário de recebimento de propostas para o dia 17/01/2019 às 19hs 15min (horário de Brasília), sem prejuízo da continuidade do referido ato administrativo, tudo em vista aos Princípios da Administração Pública.

Jaguaratama – Ceará, 17 de Janeiro de 2019.

  
MARCELO JUNIOR DE SOUSA  
Pregoeiro Oficial